



**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL Nº 11/2019¹**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E
RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E
DOUTORADO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social, no uso de suas atribuições regimentais e conforme deliberação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social,

Estabelece:

Da concessão de bolsas

Art.1. Para concorrer às bolsas de mestrado e doutorado serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Não ter vínculo empregatício e rendimento e ter dedicação integral às atividades do programa;
- II. Não se encontrar aposentado (a) ou em situação equiparada;
- III. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outras agências de fomento nacional e internacional;
- IV. Atender os critérios específicos determinados pelas agências de fomento da respectiva bolsa (Capes, CNPq, FAP e outras);
- V. Ainda não ter concluído o segundo semestre do curso para bolsas de mestrado e o quarto semestre para bolsas de doutorado.

Dos critérios de seleção de bolsistas

Art.2. Para concessão de bolsas de mestrado e doutorado serão considerados os seguintes critérios de seleção:

¹ Revoga a Resolução 19/2003.



Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS

- I. Classificação no processo seletivo (peso 6);
- II. Condição socioeconômica (peso 4);

Parágrafo Único: Os critérios para avaliação socioeconômica serão determinados em Edital anual de inscrições para concessão de Bolsas do PPGPS, em nível de Mestrado e Doutorado, a ser elaborado pela Comissão de Bolsas.

Da Comissão de Bolsas

Art 3. O processo de concessão das bolsas do PPGPS, recebidas das agências de fomento, será conduzido por uma comissão, denominada Comissão de Bolsas, formada pelo (a) coordenador (a) do PPGPS, dois docentes e dois representantes discentes – um do Doutorado e outro do Mestrado.

Art 4. A Comissão de Bolsas terá por competência:

§ 1º Elaborar o Edital Anual de inscrições para concessão de Bolsas do PPGPS, contendo requisitos para seleção, cronograma e documentos a serem apresentados no ato da inscrição, dentre outros itens que a Comissão julgar necessários;

§ 2º Definir os critérios para realizar a avaliação da condição econômica dos/as inscritos;

§ 3º Realizar a análise das inscrições e seleção para bolsas a partir dos critérios de classificação estabelecidos no Artigo 2 desta Resolução.

Da inscrição dos (as) pós-graduandos (as)

Art 5. A inscrição se dará em duas modalidades: Universal e Cota.

Parágrafo Único: Os (as) candidatos (as) pretos (as), pardos (as), indígenas, pessoas com deficiência e estrangeiros/as que tenham se declarado cotista no ato da inscrição, no processo seletivo para vagas do PPGPS, poderão, na inscrição para a concessão de bolsa, fazer a opção por concorrer às vagas de Cota.

Das Vagas

Art 6. Do número total de vagas oferecidas em cada processo seletivo, no mínimo, trinta por cento (30%)



Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS

serão destinadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas, dez por cento (10%) a pessoas com deficiência e dez por cento (10%) a estrangeiros/as.

Art 7. Caso a aplicação do percentual de que trata o Artigo 4 desta Resolução resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que obedecido os percentuais mínimos dispostos nos referidos artigos.

Art 8. Deve ser garantido, no mínimo, uma (1) vaga para cada modalidade de cota, nos casos em que houver candidatos/as inscritos/as.

Art 9. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena, pessoa com deficiência e estrangeiro(a) aprovado em vaga de Cota, a mesma será preenchida pelo candidato preto/a, pardo/a, indígena, pessoa com deficiência e estrangeiro/a posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

Art 10. Na hipótese de não haver candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e estrangeiros(as) aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas da Cota, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade universal.

Art 11. As bolsas que, porventura, ficarem disponíveis na vigência do respectivo Edital, serão alocadas para a turma na qual o (a) pós-graduando(a) desistente faz parte, seguindo a classificação daquele Edital. Caso não haja pós-graduandos(as) classificados(as), a bolsa poderá ser alocada para estudante do Edital seguinte.

Das Obrigações do(a) bolsista

Art 12. O (a) pós-graduando(a) do PPGPS que receber bolsa, deverá:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades do programa;
- II. Realizar Estágio de docência, de acordo com exigências das agências de fomento;
- III. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;
- IV. Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas, no início do semestre subsequente ao realizado;
- V. Participar ativamente das atividades convocadas pelo do programa;
- VI. Os(as) pós-graduandos(as) do Doutorado deverão elaborar e submeter, durante o desenvolvimento do Curso, pelo menos dois artigos para publicação em Revistas Científicas classificadas no Qualis Periódicos da CAPES, estratos A, B ou C, ou capítulos de livros comparáveis, conforme Regimento

Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS

Interno do PPGPS.

- VII. Os (as) pós-graduandos (as) de Doutorado devem ser aprovados em Exame de Qualificação que deverá ocorrer até o final do quinto período letivo, conforme Regimento Interno do PPGPS; e os (as) pós-graduandos de mestrado devem ser aprovados em Exame de Qualificação até o final do segundo período letivo.
- VIII. Concluir o curso no prazo máximo de 02 anos para o Mestrado e de 04 anos para o Doutorado.

Da renovação da bolsa

Art 13. Para a renovação de bolsas de mestrado e doutorado serão considerados os seguintes critérios, além dos requisitos para renovação estabelecidos pelas respectivas agências de fomento:

- I. Não ter trancamento geral e em disciplinas obrigatórias;
- II. Apresentar rendimentos acadêmicos com menções iguais ou superiores a MS;
- III. Apresentar relatório semestral à Coordenação, acompanhado de parecer do(a) orientador(a), que conste avaliação sobre desempenho, explicitando que a conclusão do mestrado e ou do doutorado se dará no tempo previsto (24 e 48 meses respectivamente);
- IV. Qualificar o projeto no final do segundo semestre para bolsistas do mestrado e no final do quinto semestre para bolsistas do doutorado.

Parágrafo Único: Nos casos em que o bolsista não cumprir os critérios para a renovação, a bolsa será cancelada, devendo a bolsa ser alocada para pós-graduando (a) classificado no respectivo Edital.

Dos critérios para Substituição de Bolsista

Art 14. No processo de substituição, a Comissão de Bolsas observará os mesmos requisitos previstos nesta Resolução e no Edital vigente.

Parágrafo Único. A substituição somente será permitida se faltar pelo menos seis meses para o encerramento do prazo do curso, no estrito limite máximo permitido regimentalmente para conclusão do Mestrado e do Doutorado e sem solicitação de prorrogação.



Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS

Da suspensão da bolsa

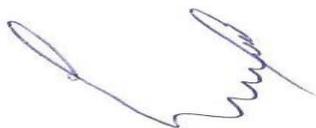
Art 15. A suspensão da bolsa ocorrerá nos casos previstos pelas Agências de fomento.

Dos Casos Omissos

Art 16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e referendados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social.

Art 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução N° 19/2003, que estabelece critérios para concessão renovação de bolsas de mestrado e doutorado.

Brasília-DF, 22 de maio de 2019.



Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social
PPGPS/SER/UnB